



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



INDICAÇÃO 37/2017

De 18 de Abril de 2017

DESPACHO

27
04
2017

ENCAMINHA-SE
CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT
PRESIDENTE

Rogerson Ap. Bujarlon Ruiz
(Tê)
Presidente

SUGERE AO EXECUTIVO, RESPEITADAS AS FORMALIDADES, QUE SEJAM OBSERVADAS AS LEIS MUNICIPAIS QUE TRATAM DO CONSUMO DE ÁGUA, EM ESPECIAL, QUANTO A INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS NOS CARRINHOS DE LANCHES E CONGÊNERES PRÓXIMOS À PREFEITURA, QUE ESTÃO SE UTILIZANDO INDEVIDAMENTE DA ÁGUA DA PRAÇA PÚBLICA.

Senhor Presidente e Colegas Vereadores!

Essa medida vai ao encontro do princípio da igualdade, e claro é, que também esses comerciantes precisam ter instalados em seus carrinhos o medidor de consumo de água, o hidrômetro, e até que não se regularize a referida cobrança pelo consumo, que tais ambulantes, também paguem a taxa mínima mensal definida para todos os cidadãos dumonenses.

Essa igualdade está prevista no artigo 5º da Constituição Federal e garante o tratamento igualitário de acordo com a lei para os cidadãos.

A situação que ora impera é injusta com os comerciantes formalmente estabelecidos, que pagam por todos os tributos incidentes e insumos de produção empregados na elaboração dos alimentos, incluindo a conta de água.

Peço então, que seja feito levantamento em todos os “carrinhos de lanches” de nossa cidade e outros tipos de comércio que se beneficiam do não pagamento do consumo de água, evitando-se assim comentários desagradáveis da população quando são cobrados por pessoas da administração municipal ou até mesmo por nós vereadores, quando cometem desperdício.

Essa é minha sugestão! Espero ser atendido!

Sala das Sessões Vereador Francisco Pedro Facchini, 27 de Abril de 2017.

PAULO CÉSAR FÁBIO

= Vereador PSB =